



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.343 DE 11 MARÇO DE 2020.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 358.064,00 e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 358.064,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>07.03.00</b>	<b>SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<u>12.306.2006-2.076</u>	<u>Fornecimento da merenda escolar p/ensino fundamental</u>	
186- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 225.786,00
<u>12.306.2006-2.307</u>	<u>Fornecimento da merenda escolar p/ensino Médio</u>	
190- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 112.630,00
<u>12.306.2006-2.309</u>	<u>Fornecimento da merenda escolar para o EJA</u>	
195- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 19.648,00
Aplicação	200.0003	
Fonte de Recursos	02	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 358.064,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Convênios/Fundos, de Fonte 02).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de março de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado em: 13 de março de 2020.**

**Páginas: 08 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**